TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 236076/16

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

INTERESSADO: CHANA CRISTINA ZUCONELLI

PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 3149/16 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Entidade Municipal. Contas regulares.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas das Sras. Lucemara Debacker e Chana Cristina Zuconelli (a primeira de 1° de janeiro a 13 de agosto e a segunda de 14 de agosto a 31 de dezembro), como Presidentes da Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão no exercício de 2015.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução 3013/16 – Peça 14) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 8389/16 – Peça 15) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO[1]

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela regularidade das das Sras. Lucemara Debacker e Chana Cristina Zuconelli, como Presidentes da Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão no exercício de 2015.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar regulares as contas das Sras. Lucemara Debacker e Chana Cristina Zuconelli, como Presidentes da Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão no exercício de 2015, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

[1] Responsável Técnico – Davi Gemael de Alencar Lima (TC 51455-1).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR VS3Q.CCIQ.M18P.X5CQ.E

3.2. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar regulares as contas das Sras. Lucemara Debacker e Chana Cristina Zuconelli, como Presidentes da Previdência Social dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão no exercício de 2015, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2016 – Sessão nº 25.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR VS3Q.CCIQ.M18P.X5CQ.E